



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI Nº.1.227/2014

**“LIBERA GRAVAME DE IMÓVEL URBANO DO
BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica liberado o gravame constante da matrícula: **M-14.478** do imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, lote 18 e 19 unificados da quadra 02, localizado na Rua Augusto Rosendo no Bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG.

Art. 2º – A escritura de doação deverá ser outorgada pelo Município de Quartel Geral ao donatário sem o gravame constante no Art. 8º da lei 918/2002.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 25 de agosto 2.014.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal